



PAULÍNIA
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Diário Oficial - Ano XXVIII - Edição 1.662 - 16 de Julho de 2021

GABINETE

LEI Nº 3.919, DE 14 DE JULHO DE 2021

(Projeto de Lei nº 108/2021 de autoria do Executivo)

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais)**, sobre as dotações orçamentárias abaixo relacionadas, incluídas no orçamento vigente, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.828, de 28 de dezembro de 2020:

01. Prefeitura Municipal de Paulínia
01.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
01.05.01. Gabinete do Secretário e Dependências
01.05.01.04.122.0005.2.001. Manutenção das Atividades da Secretaria
01.05.01.04.122.0005.2.001.3390.3900. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.05.01.04.122.0005.2.001.3390.3900.1.1100000 Tesouro
(81) **R\$ 500.000,00**

01.05.02. Divisão de Obras Públicas
01.05.02.15.451.0005.1.004. Pavimentação, Recapeamento e Manutenção de Vias Urbanas
01.05.02.15.451.0005.1.004.4490.5100. Obras e Instalações
01.05.02.15.451.0005.1.004.4490.5100.1.1100000 Tesouro
(92) **R\$ 5.000.000,00**

01.05.02. Divisão de Obras Públicas
01.05.02.15.451.0005.1.005. Construção de Pontes
01.05.02.15.451.0005.1.005.4490.5100. Obras e Instalações
01.05.02.15.451.0005.1.005.4490.5100.1.1100000 Tesouro
(95) **R\$ 14.000.000,00**

01.05.02. Divisão de Obras Públicas
01.05.02.15.451.0005.2.006. Manutenção e Conservação de Edificações Públicas
01.05.02.15.451.0005.2.006.3390.3900. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.05.02.15.451.0005.2.006.3390.3900.1.1100000 Tesouro
(106) **R\$ 1.500.000,00**

01.05.02. Divisão de Obras Públicas
01.05.02.15.451.0005.2.007. Manutenção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais
01.05.02.15.451.0005.2.007.4490.5100. Obras e Instalações
01.05.02.15.451.0005.2.007.4490.5100.1.1100000 Tesouro

(110) **R\$ 2.000.000,00**

01.05.02. Divisão de Obras Públicas
01.05.02.15.451.0005.2.042. Ampliação e Reforma de Praças e Parques
01.05.02.15.451.0005.2.042.4490.5100. Obras e Instalações
01.05.02.15.451.0005.2.042.4490.5100.1.1100000 Tesouro
(111) **R\$ 1.000.000,00**

01.12. Secretaria Municipal de Esportes
01.12.01. Gabinete do Secretário e Dependências
01.12.01.27.811.0012.1.013. Construção e Melhorias de Equipamentos e Praças Esportivas
01.12.01.27.811.0012.1.013.4490.5100. Obras e Instalações
01.12.01.27.811.0012.1.013.4490.5100.1.1100000 Tesouro
(506) **R\$ 250.000,00**

01.12.01. Gabinete do Secretário e Dependências
01.12.01.27.812.0012.2.001. Manutenção das Atividades da Secretaria
01.12.01.27.812.0012.2.001.3390.3900. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.12.01.27.812.0012.2.001.3390.3900.1.1100000 Tesouro
(517) **R\$ 750.000,00**

01.21. Encargos Gerais do Município
01.21.01. Despesas Interdepartamentais
01.21.01.28.846.0021.0.005. Pagamento de Precatórios
01.21.01.28.846.0021.0.005.3190.9100. Sentenças Judiciais
01.21.01.28.846.0021.0.005.3190.9100.1.1100000 Tesouro
(831) **R\$ 500.000,00**

01.21.01. Despesas Interdepartamentais
01.21.01.28.846.0021.0.005. Pagamento de Precatórios
01.21.01.28.846.0021.0.005.3390.9100. Sentenças Judiciais
01.21.01.28.846.0021.0.005.3390.9100.1.1100000 Tesouro
(832) **R\$ 500.000,00**

01.21.01. Despesas Interdepartamentais
01.21.01.28.846.0021.0.011. Pagamento de Requisição de Pequeno Valor
01.21.01.28.846.0021.0.011.3190.9100. Sentenças Judiciais
01.21.01.28.846.0021.0.011.3190.9100.1.1100000 Tesouro
(834) **R\$ 750.000,00**

01.21.01. Despesas Interdepartamentais
01.21.01.28.846.0021.0.011. Pagamento de Requisição de Pequeno Valor
01.21.01.28.846.0021.0.011.3390.9100. Sentenças Judiciais
01.21.01.28.846.0021.0.011.3390.9100.1.1100000 Tesouro
(835) **R\$ 250.000,00**

Art. 2º - Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, os recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação projetado para o exercício de 2021, preconizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no

valor de **R\$ 1.257.500,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**, sobre as dotações orçamentárias abaixo relacionadas, incluídas no orçamento vigente, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.828, de 28 de dezembro de 2020:

01. Prefeitura Municipal de Paulínia
01.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
01.05.02. Divisão de Obras Públicas
01.05.02.15.451.0005.2.042.Ampliação e Reforma de Praças e Parques
01.05.02.15.451.0005.2.042.4490.5100. Obras e Instalações
01.05.02.15.451.0005.2.042.4490.5100.5.0000000 Recursos Federais Vinculados (868).....**R\$1.257.500,00**

Art. 4º - Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, os recursos provenientes de excesso de arrecadação de Recursos Federais Vinculados provenientes de convênios celebrados junto à União, com base na Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 14 de Julho de 2021.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

PATRÍCIA CALVO MARIN

Secretária Mun. de Chefia de Gabinete

GUILHERME MELLO GRAÇA

Secretário dos Negócios Jurídicos – Interino

DECRETO Nº 8062 DE 16 DE JULHO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, ALTERANDO O DECRETO Nº 8.015 DE 15 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando da competência que lhe discrimina o Artigo 45, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Paulínia, datada de 04 de novembro de 1998, em com base nos elementos constantes do Ofício nº 40/2021 deste referido conselho,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Gestão 2021/2023:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Membros Titulares:

Jaqueline da Silva Braz Mantovani
Mônica de Oliveira Andrade
Jaqueline Diva de Faria Bueno
Gisela da Silva Pereira
Luana de Alvarenga Assis Mendonça

Membros Suplentes:

Christie de Paula Moraes Jacquet
Sílvia Renata Tolomelle Borges
Claudineia Pego da Silva Nunes
Sonia Maria Carvalho
Nilson da Silveira

I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Membros Titulares:

Geraldo Campos Amaro
Andrea Regina Furquim Zangiacomi
Cleusa Marli Martins Joaquim
Priscila de Camargo Barraca Marques
Veronica Alves Miquellin

Membros Suplentes:

Renato Silva Junior
Lucinei Aparecida Ciocca Scarpini
André Luis de Oliveira
Maria Ildete Leal Falciroli
Moisés Rotth Cantos
Aline Muraoka
Elaine Aparecida de Souza e Silva

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 16 de julho de 2021.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

PATRÍCIA CALVO MARIN

Secretária Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8063 de 16 DE JULHO DE 2021

“REVOGA A DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (INTERINO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito Municipal de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo,

DECRETA:

Artigo 1º - Revoga o Decreto nº 7767, de 12 de março de 2020, o qual designa o senhor **JULIANO MERKES**, CPF 180.729.878-79, matrícula 5200-0, para sem prejuízo de suas atuais funções, responder interinamente pelo expediente da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico até ulterior deliberação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 16 de julho de 2021.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

Lavrado e publicado na Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

DECRETO Nº 8064 de 16 DE JULHO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito Municipal de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado, o cidadão **SAMI KNOBLICH GOLDSTEIN**, portador do CPF nº 178.327.268-65, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão pelas verbas

orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 16 de julho de 2021.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado na Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

PROTOCOLO Nº 7363/2021
SC Nº 554, 555 e 556/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

Em face dos elementos constantes no presente protocolado administrativo e ao disposto no artigo 43, VI, da Lei de Licitações e Contratos, HOMOLOGO e ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº 62/2021 referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES.

CNPJ: 23.236.167/0001-51 Razão Social: NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI				
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1ª 1	40000	UNI	AVENTAL PARA PROCEDIMENTO, LAMINADO REFORÇADO, COM ELÁSTICO E FIXADOR (NÃO ESTÉRIL). AVENTAL INDICADO PARA USO HOSPITALAR E COMO EPI PARA PROTEÇÃO DE PROFISSIONAIS NO AMBIENTE HOSPITALAR. PROCEDIMENTOS ONDE SEJA NECESSÁRIO O USO DE VESTIMENTA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CONFECCIONADO EM SMS NA REGIÃO DAS COSTAS 50 MG/M2 NA COR AZUL E LAMINADO IMPERMEAVEL NA REGIÃO FRONTAL E BRAÇOS 50 MG/M2. RESISTENTE E IMPERMEAVEL A LIQUIDOS E FLUIDOS CORPORAIS. MANGAS LONGAS REGLAN, SOLDA ULTRASSONICA E PUNHOS EM MALHA. FECHAMENTO AJUSTÁVEL EM TIRAS NAS COSTAS E PESCOÇO. TIRAS LATERAIS, MEDIDA: 120 X 160 CM, TAMANHO G OU GG. APRESENTAR C.A VÁLIDO E REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 5,00

CNPJ: 05.150.878/0001-27 Razão Social: HEALTH QUALITY - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1ª 2	1200000	PÇ	MÁSCARA CIRÚRGICA COM PREGA, DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, GRAMATURA 60, COM CLIP NASAL E COM TIRAS PARA FIXAÇÃO, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM TRÊS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA INTERNA FILTRANTE, FILTRAGEM DE 96,7% EFB, COM FINALIDADE DE GARANTIR BOA VENTILAÇÃO, EM EMBALAGEM TIPO DISPENSADOR.	R\$ 0,16

Autorizo a despesa para a emissão de Ordem de Serviço às detentoras das atas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observando-se o descrito nos cadernos que compuseram a licitação e a respectiva Ata de Registro de Preços.

Paulínia, 15 JUL 2021.

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021

PROTOCOLO Nº 9197/2021
SC Nº 672, 673 e 675/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFECCIONADOS EM TECIDOS E NÃO TECIDOS

Em face dos elementos constantes no presente protocolado administrativo e ao disposto no artigo 43, VI, da Lei de Licitações e Contratos, HOMOLOGO e ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº 65/2021 referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFECCIONADOS EM TECIDOS E NÃO TECIDOS.

CNPJ: 04.063.331/0001-21 Razão Social: CIRURGICA UNIAO LTDA				
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1ª 7	1700	PCT	HASTE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO NAS DUAS EXTREMIDADES, QUE CONTENHA NO MÍNIMO 75 UNIDADES.	R\$ 1,47

CNPJ: 31.997.707/0001-48 Razão Social: CUIDA PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI				
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1ª 11	32000	PÇ	COMPRESSA PARA CURATIVO CIRURGICO. COMPOSTO DE DUAS CAMADAS DE ALGODAO HIDROFILO. RECOBERTA EM TECIDO DE GASE HIDROFILO, 13 FIOS/CM². USO UNICO, DESCARTAVEL. MEDINDO 10X15CM DOBRADA, COM 4 A 6 DOBRAS. ESTERIL.	R\$ 0,89

CNPJ: 12.927.876/0001-67 Razão Social: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1ª 2	1000	PCT	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS CONFECCIONADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO, ISENTO DE IMPUREZAS E GRUMOS, USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, ABSORVENTE, INODORO, EM FORMATO DE MANTA, COM ESPESSURA ENTRE 1 E 1,5CM, ENVOLVIDA EM PAPEL APROPRIADO, NA FORMA DE ROLO, CUJA LARGURA E COMPRIMENTO PERMITAM QUE ELE SEJA DOBRADO, NO MÍNIMO 25MM SOBRE AS MARGENS DA CAMADA DE ALGODÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	R\$ 9,80

CNPJ: 48.939.276/0001-66 Razão Social: MEDI HOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALARES EIRELI				
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1ª 4	20000	PCT	COMPRESSA CIRÚRGICA, TIPO CAMPO OPERATÓRIO, PRÉ-LAVADA, ESTÉRIL, TIPO II, MEDINDO NO MÍNIMO 25 X 28CM, COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES, COM MARCADOR RADIOPACO "TIPO FIO" EM TODO O CORPO DA COMPRESSA. CONSTITUÍDA DE QUATRO CAMADAS DE 100% ALGODÃO COM NO MÍNIMO 16 FIOS POR CM², 20GR, NA COR BRANCA, COSTURA REFORÇADA NOS 4 CANTOS, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS COM OVER-LOCK. CADARÇO NA FORMA DE ALÇA, DE NO MÍNIMO 30CM DE COMPRIMENTO E FIXADO EM UMA DAS EXTREMIDADES DA COMPRESSA. ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO, AMIDO, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS E REBARBAS. DEVERÁ ATENDER A NBR 14767. EMBALAGEM INDIVIDUAL, DUPLA, EM MATERIAL QUE COM SELAGEM EFICIENTE QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, ABERTURA ASSÉPTICA E GARANTIA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	R\$ 5,50

6	250000	ENV	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS, ESTÉRIL, ENVELOPE COM 10 UNIDADES, 7,5 X 7,5CM, COMPOSTA POR TECIDO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, INODORO E INSÍPIDO, COM CINCO DOBRAS E OITO CAMADAS, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO, ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO. HIDRÓFILA. COM BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, SEM SOLTURA DE FIOS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM SELAGEM EFICIENTE QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, ABERTURA ASSÉPTICA E GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	R\$ 0,58
10	850	PCT	COMPRESSA CIRÚRGICA, TIPO CAMPO OPERATÓRIO, PRÉ-LAVADA, ESTÉRIL, TIPO II, MEDINDO NO MÍNIMO 10 X 09CM, COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES, COM MARCADOR RADIOPACO "TIPO FIO" EM TODO O CORPO DA COMPRESSA. CONSTITUÍDA DE QUATRO CAMADAS DE 100% ALGODÃO COM NO MÍNIMO 16 FIOS POR CM2, 20GR, NA COR BRANCA, COSTURA REFORÇADA NOS 4 CANTOS, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS COM OVER-LOCK. CADARÇO NA FORMA DE ALÇA, DE NO MÍNIMO 30CM DE COMPRIMENTO E FIXADO EM UMA DAS EXTREMIDADES DA COMPRESSA. ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO, AMIDO, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS E REBARBAS. DEVERÁ ATENDER A NBR 14767. EMBALAGEM INDIVIDUAL, DUPLA, EM MATERIAL QUE COM SELAGEM EFICIENTE QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, ABERTURA ASSÉPTICA E GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	R\$ 3,90
12	3250	PÇ	COMPRESSA ALGODONADA 15CM X 60CM POR APROXIMADAMENTE 30 CM À 60 CM, ESTÉRIL PARA UTILIZAÇÃO EM CIRURGIAS DE SAFENECTOMIA CONSTITUÍDO POR UMA MANTA DE ALGODÃO ENVOLTA POR TECIDO DE GAZE DE 13 FIOS/CM2 HIDROFILIZADO, SUPER ABSORVENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SIMPLES, EM MATERIAL QUE COM SELAGEM EFICIENTE QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, ABERTURA ASSÉPTICA E GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	R\$ 1,20
14	5200	PCT	COMPRESSA DE RAYON 7,5X5CM ESTÉRIL EM ENVELOPE COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM SELAGEM EFICIENTE QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, ABERTURA ASSÉPTICA E GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	R\$ 3,00

CNPJ: 03.434.334/0001-61					
Razão Social: MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI					
1ª	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
	8	2600	PÇ	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL, COMPOSTO POR DUAS BANDAS, DE TECIDO DE ALGODÃO OU ESPUMA, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE VELCRO.	R\$ 27,30
	13	5000	PÇ	LENÇOL DESCARTÁVEL EM NÃO TECIDO (SMS) COM ELÁSTICO 0,90 X 2,10M GRAMATURA 30. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 100 PEÇAS, DEVENDO MANTER SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO.	R\$ 15,37

CNPJ: 23.236.167/0001-51					
Razão Social: NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI					
1ª	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário

15	8000	PCT	COBERTURA IMPERMEÁVEL PARA MESA CIRÚRGICA AUXILIAR ESTÉRIL, EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO GRAU MÉDICO, REPELENTE A ÁLCOOL, IODOPOVIDINA E CLOREXIDINA, ISENTO DE PROPAGAÇÃO DE CHAMAS, BARREIRA PARA EMISSÃO DE FLUÍDOS E MICROORGANISMO COM REFORÇO ABSORVENTE MEDINDO 0,70 X 1,40 M CONTRA ABRAÇÃO, CALOR E MICROORGANISMOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,30 X 2,30M. VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO - 3 ANOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM PAPEL GARU CIRÚRGICO, DEVENDO MANTER SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO.	R\$ 11,00
17	8000	PÇ	AVENTAL DESCARTÁVEL PARA ACOMPANHANTE COM MANGA LONGA COM AMARRILHO NA CINTURA E NO PESCOÇO, COM ABERTURA POSTERIOR, COM MEDIDA MÍNIMA DE 1.40M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, 20 GRAMAS, EMBALADOS UNITARIAMENTE OU EM PACOTES COM NO MÁXIMO 10 PEÇAS.	R\$ 3,60

CNPJ: 04.878.432/0001-50					
Razão Social: RCM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA					
1ª	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
	9	34000	PÇ	AVENTAL DESCARTÁVEL PARA PACIENTE SEM MANGA, COM AMARRILHO NA CINTURA E NO PESCOÇO, COM ABERTURA POSTERIOR, COM MEDIDA MÍNIMA DE 1.40M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, NA COR AZUL ESCURA, 50 GRAMAS, EMBALADOS UNITARIAMENTE OU EM PACOTES COM NO MÁXIMO 10 PEÇAS.	R\$ 6,49

CNPJ: 39.423.689/0001-00					
Razão Social: VITOR FELIPE SILVA DE MACEDO PINTO 27008308817					
1ª	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
	5	10000	PCT	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5CM NÃO ESTÉRIL, COMPOSTA POR TECIDO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, INODORO E INSÍPIDO, COM CINCO DOBRAS E OITO CAMADAS, ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO. HIDRÓFILA. COM BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, SEM SOLTURA DE FIOS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	R\$ 23,35

Revogo os itens: 1, 3 e 16.

Autorizo a despesa para a emissão de Ordem de Serviço às detentoras das atas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observando-se o descrito nos cadernos que compuseram a licitação e a respectiva Ata de Registro de Preços.

Paulínia, 15 de julho de 2021.

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021

PROTOCOLO Nº 8209/2021
SC Nº 824/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE RT-PCR

HOMOLOGO E ADJUDICO a presente licitação em favor das empresas:

1ª	CNPJ: 08.739.624/0001-37 Razão Social: OSTEOFIX COMERCIO DE PRODUTO MEDICO ODONTOLOGICO LTDA
----	---

Item:	1	- Valor Unitário:	R\$ 0,22
Item:	2	- Valor Unitário:	R\$ 0,33
Item:	3	- Valor Unitário:	R\$ 0,65
Item:	4	- Valor Unitário:	R\$ 0,59
Item:	6	- Valor Unitário:	R\$ 0,79
Valor total:	R\$ 333.461,60		

1ª	CNPJ: 22.371.915/0001-46 Razão Social: THIAGO VENTURINI REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI		
Item:	5	- Valor Unitário:	R\$ 0,41
Valor total:	R\$ 61.795,20		

Valor Total da Licitação: R\$ 395.256,80 de acordo com a classificação declarada pela Srª. Pregoeira e constante da ATA de Sessão Pública de Pregão, onde as referidas empresas sagraram-se vencedoras.

Autorizo o empenho. À SMF para prosseguimento.

Paulínia, 15 JUL 2021.

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

PROTOCOLO Nº 9090/2021
SC Nº 830 e 831/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS

Em face dos elementos constantes no presente protocolado administrativo e ao disposto no artigo 43, VI da Lei de Licitações e Contratos, HOMOLOGO e ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº 78/2021 referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS.

CNPJ: 76.386.283/0001-13 Razão Social: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA					
	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
1ª	1	250	CPR	EVEROLIMO 10MG COMPRIMIDO	R\$ 246,74
	2	150	CPR	EVEROLIMO 5 MG, COMPRIMIDO	R\$ 123,32
	8	60000	CPR	METOTREXATO 2,5MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,96

CNPJ: 18.269.125/0001-87 Razão Social: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA					
	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
1ª	4	240	SER	GOSERRELINA 10,8MG SERINGA DOSE ÚNICA	R\$ 1.327,23

CNPJ: 08.231.734/0001-93 Razão Social: FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI					
	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
1ª	5	11000	CPS	HIDROXIURÉIA 500MG, CÁPSULA	R\$ 1,82

CNPJ: 43.295.831/0001-40 Razão Social: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA					
	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
1ª	9	12000	CPR	TAMOXIFENO, CITRATO DE 20MG, COMPRIMIDO	R\$ 2,00

REVOGO OS ITENS: 3, 6 E 7.

Autorizo a despesa para a emissão de Ordem de Serviço às detentoras das atas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observando-se o descrito nos cadernos que compuseram a licitação e as respectivas Ata de Registro de Preços.

Paulínia, 15 de julho de 2021.

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021

PROTOCOLO Nº 6833/2021
SC Nº 796/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMPEADORES CIRÚRGICOS

HOMOLOGO E ADJUDICO a presente licitação em favor da empresa:

CNPJ: 00.505.976/0001-16 Razão Social: E D F DE SOUZA					
	Lote:				
1ª	Item:	1.1	- Valor Unitário:	R\$ 1.012,00	
	Lote:	2			
	Item:	2.1	- Valor Unitário:	R\$ 1.235,00	
	Lote:	3			
	Item:	3.1	- Valor Unitário:	R\$ 1.100,00	
	Lote:	4			
	Item:	4.1	- Valor Unitário:	R\$ 1.031,00	
	Item:	4.2	- Valor Unitário:	R\$ 252,00	

Valor Total da Licitação: R\$ 174.372,00 de acordo com a classificação declarada pela Srª. Pregoeira e constante da ATA de Sessão Pública de Pregão, onde a referida empresa sagrou-se vencedora.

Autorizo o empenho. À SMF para prosseguimento.

Paulínia, 15 JUL 2021.

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos comunica aos servidores ativos quanto a obrigatoriedade da entrega da Declaração de Bens e Valores conforme disposto no artigo 13 da Lei Federal nº 8.429/1992.

FORMA DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO: Declaração de próprio punho ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física que foi entregue à Receita Federal em 2021 – ano base 2020, nos termos do §1º do art. 13 da Lei Federal 8.429/92. A Declaração deverá ser entregue em envelope pardo lacrado. Por fora do envelope, deverá constar "Declaração de Bens e Valores" bem como o nome completo, matrícula e ano.

Os servidores isentos de imposto de renda deverão encaminhar Declaração Formal neste sentido, à qual deverá ser acondicionada em envelope pardo e devidamente lacrado e identificado.

PRAZO DE ENTREGA: 23/07/2021 junto à unidade de lotação, que após encaminhará em lotes os envelopes à Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Alerta-se que, a entrega é obrigatória e seu descumprimento acarretará na aplicação de sanção prevista na Lei Federal de nº. 8.429/92.

CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PAULÍNIA - SP

RESOLUÇÃO Nº 08/2021

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO PLEITO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAULÍNIA – CMASP.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAULÍNIA**, em REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, realizada em 14 de julho de 2021, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.950 de 23 de setembro de 2008, **RESOLVE**:

Cancelar a Resolução nº 03/2021 de 09 de março de 2021, que dispõe sobre o processo de eleição dos representantes titulares e suplentes da sociedade civil ao Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia – CMASP biênio 2021 à 2023.

Paulínia, 14 de julho de 2021.

VALÉRIA SERRA F GUIMARÃES

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PAULÍNIA - SP

RESOLUÇÃO Nº 09/2021

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAULÍNIA - CMASP

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAULÍNIA**, em REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, realizada em 14 de julho de 2021, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.950 de 23 de setembro de 2008, **RESOLVE**:

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia – CMASP, ficando assim composta:

VALÉRIA SERRA DE FREITAS GUIMARÃES;
CARLA CRISTIANE COLACINO ALMEIDA;
MARISA DE FÁTIMA BATISTA.

Paulínia, 14 de julho de 2021.

VALÉRIA SERRA F GUIMARÃES

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 10/2021

DISPÕE SOBRE PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE DA SOCIEDADE CIVIL AO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMASP BIÊNIO 2021 À 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAULÍNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a necessidade de composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMASP – nos termos da Lei nº 2.950/2008 de 23 de setembro de 2008, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO O PROCESSO DE ELEIÇÕES MUNICIPAIS** para representantes Titulares e Suplentes da Sociedade Civil ao Conselho Municipal da Assistência Social de Paulínia com o objetivo de recomposição para o Biênio 2021/2023.

CAPÍTULO I

Do Objetivo e Definições do Pleito Eleitoral

Artigo 1º - As eleições da Sociedade Civil ao Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - CMASP, realizar-se-ão no dia **02 de setembro de 2021**, das **09h às 16h**, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Paulínia.

§ 1º - A publicação do extrato da presente Resolução será feita na Imprensa Oficial do Município em caráter de Convocação Eleitoral.

Artigo 2º - Apenas os eleitores devidamente inscritos na Justiça Eleitoral de Paulínia têm direito a voto na eleição do CMASP.

§ 1º - Para o exercício do direito de voto, o eleitor deverá se apresentar no local de votação munido dos seguintes documentos:

- I - Título de eleitor ou comprovante de votação emitido pela Justiça Eleitoral;
- II - Documento de identidade oficial com foto.

Artigo 3º - Poderão se inscrever como candidatos às vagas existentes, os interessados para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia, nos seguintes segmentos:

- I - Representantes de entidades ou organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMASP;
- II - Representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social devidamente inscritas no CMASP;
- III - Representantes dos trabalhadores do setor da área de assistência social.

Artigo 4º - Os Candidatos inscritos poderão concorrer às seguintes vagas:

- I – 02 (DUAS) VAGAS DE TITULAR** para representante de entidade ou organização da assistência social;
- II - 02 (DUAS) VAGAS DE SUPLENTE** para representante de entidade ou organização da assistência social;
- III - 02 (DUAS) VAGA DE TITULAR** para representante de usuário ou organização de usuários da área de assistência social;
- IV - 02 (DUAS) VAGAS DE SUPLENTE** para representante de usuário ou organização de usuários da área de assistência social;
- V - 01 (UMA) VAGA DE TITULAR** para representante dos trabalhadores do setor da área de assistência social;
- VI - 01 (UMA) VAGA DE SUPLENTE** para representante dos trabalhadores do setor da área de assistência social;

Parágrafo Único – Cada candidato poderá concorrer a apenas um segmento.

Artigo 5º - Os candidatos deverão:

- I - Ter idade superior a 18 anos;
- II - Não estar ocupando cargo político eletivo nos termos da Lei Eleitoral em vigor;
- III - Estar em gozo de seus direitos políticos.

Artigo 6º - Trata da documentação necessária para inscrição dos candidatos às vagas disponíveis, atentando para os seguintes critérios:

§ 1º - Somente será admitida a participação no CMASP, de entidades, associações ou fundações juridicamente constituídas, de direito privado, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia.

§ 2º - Os candidatos que concorrerem às vagas como representante de entidade/ organização de assistência social e de usuário ou organizações de usuários do sistema de assistência social, deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - Declaração da entidade, de organização de assistência social ou de organização de usuários da assistência social, indicando o candidato como seu representante ou usuário;
- II - Cópia simples da cédula de identidade e do CPF;
- III - Cópia simples de comprovante de residência/domicílio atualizado;
- IV – Ficha de inscrição devidamente preenchida.

§ 3º - Entende-se como trabalhadores do setor da área de assistência social os seguintes profissionais: Assistente Social; Psicólogo; Advogado; Administrador; Antropólogo; Contador; Economista; Economista Doméstico; Pedagogo; Sociólogo e Terapeuta Ocupacional.

§ 4º - Os candidatos que concorrerem às vagas que representam os trabalhadores do setor da área de assistência social deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - Certificado de conclusão ou diploma do curso de graduação emitido por uma instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC;
- II - Cópia do registro profissional no respectivo Conselho Regional, quando houver;
- II - Cópia simples da cédula de identidade e do CPF;
- III - Cópia simples de comprovante de residência/domicílio atualizado;
- IV – Ficha de inscrição devidamente preenchida.

§ 5º - As inscrições de todos os candidatos às vagas disponíveis neste edital deverão ser realizadas em formulário próprio expedido pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia e entregue com os documentos, durante o período de **22/07/2021 a 04/08/2021, das 09h às 11h e das 13h30 às 16h, na Casa dos Conselhos, localizada na Av. Getúlio Vargas, 527 – Nova Paulínia.**

Artigo 7º Após o recebimento dos formulários dos inscritos, os membros da comissão do pleito eleitoral do CMASP os analisarão e publicarão, através do Diário

Oficial do Município, até o dia **12 de agosto de 2021**, a relação das candidaturas deferidas e indeferidas.

§ 1º - Os candidatos que tiverem as suas inscrições indeferidas pelo Conselho poderão apresentar recurso ao CMASP, no período de 13 à **17 de agosto de 2021, das 09h às 11h e das 13h30 às 16h, na Casa dos Conselhos, localizada na Av. Getúlio Vargas, 527 – Nova Paulínia.**

Artigo 8º - A comissão eleitoral será composta por membros do Conselho que não são candidatos ao pleito eleitoral e não possuem grau de parentesco com os candidatos.

§ 1º - Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município a composição da comissão eleitoral.

§ 2º - A comissão eleitoral deverá avaliar e decidir sobre os recursos apresentados no dia **18 de agosto de 2021.**

§ 3º - Somente serão aceitos recursos por escrito e que estejam devidamente fundamentados.

Artigo 9º - Após o julgamento dos recursos apresentados, o CMASP fará publicar no Diário Oficial do Município, até o **dia 23 de agosto de 2021**, a relação dos candidatos aptos a participarem do pleito.

Parágrafo Único - A lista final dos candidatos aptos será afixada na Casa dos Conselhos e na Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO II

Da Organização e Realização do Pleito Eleitoral

Artigo 10º - Os membros do Processo Eleitoral serão: 1 (um) coordenador, 2 (dois) mesários e 1 (um) representante da área jurídica indicado previamente pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia.

Artigo 11 - Compete aos membros do processo eleitoral:

I - Registrarem as atas da abertura ao término das eleições contendo local, data, horário, nome dos mesários e fiscais, bem como eventuais ocorrências;

II - Receber os eleitores;

III - conferir os documentos dos eleitores e registrar seus nomes, de forma legível, nas listas de presença.

IV - Colher as assinaturas dos eleitores nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;

V - Entregar as cédulas de votação aos eleitores.

Artigo 12 - Registrada a presença do eleitor no local de votação, lhe será liberado o acesso à urna.

§ 1º - O eleitor deverá assinalar apenas um candidato de cada segmento no campo específico da cédula que contém o nome ou cognome dos candidatos.

§ 2º - O nome que identificará cada candidato será informado pelo mesmo no ato do registro de sua candidatura, sendo-lhe facultado o registro nominal de duas variantes no máximo.

§ 3º - Havendo o registro de uma mesma variante por parte de dois ou mais candidatos, deverão os mesmos solucionar o impasse até a data de encerramento do registro das candidaturas, pois, persistindo o impasse, o CMASP aceitará apenas a variante do candidato que se apresentou primeiro.

Artigo 13 - Serão considerados nulos os votos de eleitor que:

I - Votar em mais de um candidato para cada segmento, causando duplicidade.

II - O voto que configurar-se ilegível não será considerado aceito.

Artigo 14 - Compete ao coordenador da comissão eleitoral garantir a ordem dos trabalhos e suspender as atividades na observância que haja desordem ou insegurança no local de votação.

Artigo 15 - No local de votação será afixada listagem com nome ou cognome dos candidatos a Conselheiros.

Artigo 16 - Somente poderão permanecer no recinto de votação os membros do Processo Eleitoral, os fiscais credenciados e, durante o tempo necessário para

votação, o eleitor.

Artigo 17 - A Fiscalização poderá ser exercida pelos fiscais devidamente credenciados, desde que seja respeitado o limite de um fiscal para cada candidato.

§ 1º - Cada fiscal receberá uma credencial que será expedida pelo CMASP.

§ 2º - A credencial de fiscal conterá os dados pessoais.

Artigo 18 - No dia da eleição o fiscal deverá se identificar junto ao coordenador do pleito apresentando documento de identidade para recebimento do crachá juntamente com o Candidato.

Artigo 19 - Para a confecção das credenciais que identificarão os fiscais, os representantes de cada segmento deverão apresentar na CASA DOS CONSELHOS, até as **15h30 do dia 01 de setembro de 2021**, requerimento por escrito, solicitando o cadastramento de seus fiscais, acompanhado dos seguintes documentos:
I - Cópia do documento de identidade RG;
II - Cópia do comprovante de endereço;

Parágrafo Único – Cada candidato poderá cadastrar 01 (um) fiscal.

Artigo 20 - No dia da eleição os membros do Processo Eleitoral do CMASP deverão estar reunidos no local com uma hora de antecedência à abertura dos trabalhos e verificarão se o material necessário está em ordem e disponibilizará a urna para vistoria dos fiscais e candidatos, retirando assim o lacre na presença de todos.

Parágrafo Único - Neste momento, serão lavrados os termos de abertura dos trabalhos que deverão conter a assinatura do coordenador do pleito, membros da comissão eleitoral e fiscais presentes.

Artigo 21 - A apuração será realizada pelo coordenador do pleito e os membros do processo eleitoral presentes, os quais deverão registrar ata de abertura e encerramento dos trabalhos.

Artigo 22 - A apuração da eleição será realizada imediatamente após o período de eleição e no mesmo local com o acompanhamento do candidato ou do fiscal.

Artigo 23 - Serão considerados eleitos os candidatos mais votados em cada segmento, permanecendo os demais participantes em lista de espera, de acordo com a classificação.

§ 1º - No caso de empate entre os candidatos, será considerado eleito aquele com maior idade cronológica.

§ 2º - No caso de vacância de inscrição de um dos segmentos, assumirá o mais votado, do subsequente após o preenchimento dos demais segmentos.

Artigo 24 - A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público e não é remunerada.

Artigo 25 - O resultado da eleição será proclamado no mesmo dia, logo após o encerramento dos trabalhos de apuração e deverá ser publicado no Diário Oficial do Município até o dia 09 de setembro de 2021.

Capítulo III

Da Posse

Artigo 26 - Previsto que o processo do pleito eleitoral transcorra em perfeita simetria, a posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social far-se-á pelo Prefeito Municipal de Paulínia ou pessoa por ele indicada, no dia **14 de setembro de 2021 às 09 horas, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Paulínia.**

Artigo 27 - Em caso de omissão desta Resolução, as questões serão resolvidas pelos Conselheiros do CMASP, de acordo com Regimento próprio, sem prejuízo de edição de novas Resoluções por parte deste Conselho.

Paulínia, 14 de junho de 2021.

VALÉRIA SERRA DE F. GUIMARÃES
PRESIDENTE DO CMASP